DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

QUADRO RESUMO

Compra Direta/Dispensa nº	062/2026
Dispensa Eletrônica de Valor nº	062/2026
Tipo	Menor preço por **LOTE**
Dotações Orçamentárias	Constante no edital
Da participação	Ampla concorrência
Da sessão pública da dispensa eletrônica e data limite para apresentação da proposta	Link: https://bllcompras.com/Home/Login **PERÍODO DE PROPOSTAS** **De 16/10/2026** às **17h -** Até **23/10/2026** às **8h** **PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA** **De 23/10/2026** às **08:30h -** Até **23/10/2026** às **09:30h**
Objeto	***AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO CPAP – PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS, COM MÁSCARA NASAL E UMIDIFICADOR AQUECIDO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL, PARA USO DOMICILIAR, CONTÍNUO, NOTURNO E MONITORADO, CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL CONSTANTE NO PROCESSO Nº 1000056-95.2026.8.13.0477,*** em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste edital, termo de referências e demais anexos.
Edital	O edital com os anexos está publicado no site www.piracema.mg.gov.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus.
Contatos, informações e *e-mail* para envio da proposta e documentação:	Contatos: 37 2018 5000 E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br
Legislações utilizadas	- Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. - Artigos nº 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. - Decreto Municipal nº 19/2023

1 – PREÂMBULO

O Município de Piracema, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **dia 23 de Outubro de 2026 às 08:30 horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de Piracema,

WESLEY DINIZ:03640115643 Assinado de forma digital por WESLEY DINIZ:03640115643 Dados: 2026.10.16 08:23:53 -03'00'

situado na Praça José Ribeiro de Assis 42, nesta Cidade, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará dispensa eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados no quadro resumo acima.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A dispensa, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) público (a) do Município de Piracema nomeado para cargo de Agente de Contratação, através da ***Portaria nº 27/2023****,* e equipe de apoio, através da ***Portaria nº 59/2026,*** *mediante a inserção e monitoramento de dados gerados constante da página eletrônica:* https://bllcompras.com/Home/Login*.*

As comunicações referentes a Dispensa Eletrônica serão publicadas no site www.piracema.mg.gov.br, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

2 - DO OBJETO

2.1 - ***AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO CPAP – PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS, COM MÁSCARA NASAL E UMIDIFICADOR AQUECIDO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL, PARA USO DOMICILIAR, CONTÍNUO, NOTURNO E MONITORADO, CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL CONSTANTE NO PROCESSO Nº 1000056-95.2026.8.13.0477,*** em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Piracema/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e demais anexos.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO (quando for o caso)

3.1 – O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

3.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

3.4 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste processo empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste Edital e seus Anexos e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://bllcompras.com/Home/Login.

5.1.1 - Para participação na Dispensa eletrônica, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao https://bllcompras.com/Home/Login, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da disputa.

5.1.2 - **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa BLL COMPRAS pelos telefones: (41) 3148-9870 ou através do e-mail: contatoorgaos@bll.org.br .**

5.1.3 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

5.1.3.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.1.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.1.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio[1] em dissolução ou em liquidação;

6 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

[1][3] https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A2498%2520ANOACORDAO%253A2021/%2520

6.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso da dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de "dispensa eletrônica", a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.4 - Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do equipamento CPAP e de seus acessórios, incluindo tributos, frete, seguro, embalagem, transporte e entrega no local indicado, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento.

6.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 - A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas e das exigências do Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o equipamento CPAP, a máscara nasal, o umidificador aquecido e os acessórios exigidos, em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos, substituindo, sem ônus adicional, os itens recusados por desconformidade atribuível à CONTRATADA.

6.7 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

6.8 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no neste edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.9 - Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

6.9.1 - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

6.9.2 - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

6.9.3 - O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

6.9.4 - O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

7 – FASE DE LANCES

7.1 - A partir das **08:30h** da data estabelecida neste *Aviso de Contratação Direta*, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/lote.

7.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de ***R$1,00 (UM REAL).***

7.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.3.1 – *O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora, para o e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br ou anexar no sistema* https://bllcompras.com/Home/Login *na forma e prazos descritos abaixo:*

***a) Proposta comercial expressa**, **ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Contratante ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.*

***b)** Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.*

8.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - *A documentação de habilitação e declaração (A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei), descrita abaixo, e o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP* ***deverão ser anexadas em campo próprio do sistema POR TODOS OS LICITANTES até o dia e horário definido no "quadro resumo" deste edital*** *e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada* ***SOMENTE*** *a documentação do licitante* ***classificado em primeiro lugar.***

Observações:

1º *Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação da empresa.*

2º *Se julgar necessário a Comissão poderá solicitar que tais documentos sejam encaminhados também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão da Dispensa eletrônica, para o e-mail* ***licitacao@piracema.mg.gov.br*** *(limite de 25 MB por e-mail).*

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor[2], devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

[2] NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, *declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;*

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, *declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.*

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional *deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".*

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

9.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

9.3.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunto);

9.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

9.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

9.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

9.4.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto no documento ou, na sua omissão, acompanhada de prova da data de abertura da licitação, admitindo-se certidões digitais. OBS: Poderão participar do processo licitatório empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrada documentação robusta da capacidade econômico-financeira da licitante para suportar os ônus da contratação.

9.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 - Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE/ANVISA, quando a empresa exercer atividade sujeita à AFE, como fabricação, importação, distribuição, armazenamento ou transporte de dispositivos médicos. A **ANVISA** informa expressamente que essas atividades exigem AFE.

9.5.2- Licença Sanitária/Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária competente, conforme a atividade exercida pela empresa.

9.5.3- Comprovação de regularização do CPAP junto à ANVISA — o equipamento ofertado deverá possuir registro ou notificação válida, conforme seu enquadramento sanitário. Há, inclusive, CPAPs classificados pela ANVISA como dispositivo médico de classe II – médio risco.

9.5.4 - Certidões ou atestados de capacidade técnica, regularmente emitidos comprovando que a proponente tenha fornecido ou esteja fornecendo produtos/serviços iguais ou similar ao objeto deste Edital, ficando reservado à PREFEITURA o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos. documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.333/21[3];.

9.6 - DECLARAÇÕES

9.6.1- DECLARAÇÃO do representante legal, observado o disposto nos **Anexos III e IV**.

9.7 – DOS DOCUMENTOS

9.7.1 – Será efetuado consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.7.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

a - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial[6];

d - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

9.8 – Documentação Pós-Classificação do Licitante

9.8.1 - *O licitante que tiver sua proposta classificada em primeiro lugar, conforme estabelecido no artigo 63, inciso II, da Lei 14.133/21, deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos listados a seguir em campo designado no sistema. Esta ação deve ocorrer em até 30 (trinta) minutos após solicitação da condutora, ao término da sessão da Dispensa, com possibilidade de prorrogação por igual período. A não observância deste requisito resultará na desclassificação do licitante:*

a) Proposta comercial revisada, ajustada ao preço final ofertado, seguindo o modelo previsto no Anexo II.

b) Todos os documentos de habilitação exigidos no item 9 deste edital.

[3] Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.
(...)
§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o

c) Certidão que comprove a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme critérios definidos no item 7.3 deste edital, se aplicável. (quando for o caso)

Observações Importantes:

1. A falha na inserção dos documentos requeridos no sistema implicará na imediata desclassificação da empresa.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

10.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da dispensa.

10.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao setor de compras, preferencialmente através de e-mail licitacao@piracema.mg.gobv.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Piracema ou via sistema da dispensa eletrônica https://bllcompras.com/Home/Login.

10.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

10.1.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa.

10.1.4 - Havendo intenção de interposição de **recurso** a interessada deverá apresentar razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação do processo;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a processo.

12 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA

12.1. O resultado final desta dispensa de valor será publicado no Diário Oficial do Município e no site http://www.piracema.mg.gov.br/ sendo esta de responsabilidade do Município.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO
10.122.1006.2336.33.90.91.00	174	1.500

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A autoridade competente do Município de Piracema poderá anular e revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.

14.2 – A apresentação da proposta implica, por parte do interessado, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

14.3 – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/21.

14.4 - O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

14.5 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Passa Tempo/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.6 – Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei complementar 123/06 e suas alterações.

14.7 - Pela aplicação dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a ocorrência de vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços pelos interessados, considerando que as informações necessárias estejam contidas em documentos apresentados, ou tratando-se de mero erro de aritmética, a comissão poderá adotar medidas no sentido de permitir que os licitantes saneiem os vícios, observada a impossibilidade de concessão de tratamento diferenciado, bem como juntada extemporânea de documentos de apresentação obrigatória.

15 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração;

ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento de regime de execução

ANEXO V – Minuta do contrato;

Piracema, 16 de Outubro de 2026.

WESLEY DINIZ:03640115643
Assinado de forma digital por WESLEY DINIZ:03640115643
Dados: 2026.10.16 08:24:07 -03'00'

WESLEY DINIZ

Autoridade Competente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA Nº 062/2026

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 062/2026

1 - OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO CPAP – PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS, COM MÁSCARA NASAL E UMIDIFICADOR AQUECIDO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL, PARA USO DOMICILIAR, CONTÍNUO, NOTURNO E MONITORADO, CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL CONSTANTE NO PROCESSO Nº 1000056-95.2026.8.13.0477,*** em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Piracema/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e demais anexos.

2 - JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por finalidade atender à demanda judicial constante do Processo **nº 1000056-95.2026.8.13.0477**, movido por **Silvânea de Paula** em face do Município de Piracema e do Estado de Minas Gerais, no qual foi determinada ao Município de Piracema a disponibilização de 01 (um) equipamento CPAP, acompanhado de máscara e umidificador aquecido, para uso contínuo, noturno e monitorado, por tempo indeterminado.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar n° 123/06.

4 – ESPECIFICAÇÕES COM DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM E VALOR MÉDIO ESTIMADO:

Item	Quantidade	Referência	Descrição/Especificação do Produto	Valor Unitário Estimado
01	01	01 Unidade	**CPAP – Aparelho de Pressão Positiva Contínua:** Equipamento destinado à aplicação de pressão positiva contínua nas vias aéreas durante o sono, indicado para tratamento da Apneia Obstrutiva do Sono, devendo apresentar, no mínimo, as seguintes características: Equipamento novo, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento e adequado para uso domiciliar; Tecnologia de pressão positiva contínua nas vias aéreas (CPAP); Funcionamento em modo CPAP, com possibilidade de ajuste da pressão terapêutica conforme prescrição e orientação médica; Faixa de pressão compatível com a finalidade terapêutica e adequada à utilização por paciente adulto;	R$ 3.015,00

			Sistema de controle e monitoramento da pressão durante o tratamento; Display/painel de controle que permita a visualização e configuração dos parâmetros disponíveis; Alimentação elétrica compatível com a rede elétrica de utilização, preferencialmente bivolt automático (100–240 V), 50/60 Hz; Sistema de proteção contra superaquecimento e demais dispositivos de segurança próprios do equipamento; Sistema de compensação de vazamentos, quando aplicável; Operação com baixo nível de ruído, compatível com utilização durante o período de sono; Saída/conexão compatível com circuito respiratório e máscara fornecidos; Possibilidade de utilização com umidificador aquecido compatível; Acompanhamento de manual de operação em língua portuguesa; Registro, regularização ou autorização sanitária aplicável junto à **ANVISA**, quando exigível; Garantia contra defeitos de fabricação, conforme legislação aplicável e condições estabelecidas no instrumento de contratação.	
02	01	01	**Umidificador aquecido compatível com o equipamento CPAP fornecido:** destinado à umidificação do ar inspirado durante o tratamento, contendo, no mínimo: Reservatório para água apropriado para utilização com o equipamento; Sistema de aquecimento regulável ou compatível com os parâmetros disponibilizados pelo CPAP; Controle adequado da temperatura/umidificação, de acordo com as características do equipamento; Sistema que permita fácil instalação, remoção, higienização e manutenção do reservatório; Material adequado para uso contínuo e compatível com a finalidade médico-hospitalar; Compatibilidade integral com o CPAP fornecido, garantindo funcionamento conjunto adequado e seguro.	R$ 862,50
03	01	01	**Máscara nasal compatível com o CPAP:** destinada à administração da pressão positiva durante o sono, contendo, no mínimo: Interface nasal adequada para paciente adulto; Estrutura anatômica e confortável, destinada ao uso prolongado durante o período noturno; Sistema de fixação ajustável; Vedação adequada, visando minimizar vazamentos de ar; Conector compatível com o circuito respiratório do equipamento; Material apropriado para contato com a pele e utilização contínua; Possibilidade de	R$ 246,77

			higienização conforme orientações do fabricante; Tamanho adequado à paciente, devendo ser realizado o ajuste necessário para garantir conforto, vedação e funcionamento adequado.	

5 – CRÍTERIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1 O equipamento, a máscara, o umidificador e os respectivos acessórios deverão ser novos, originais, compatíveis entre si e fornecidos em condições adequadas para imediato início da utilização, não sendo admitidos equipamentos usados, recondicionados ou com sinais de utilização anterior.

5.2 Catálogo, ficha técnica ou manual do fabricante, permitindo verificar que o modelo ofertado corresponde às especificações solicitadas pelo Município.

5.3 Autorização do fabricante ou documento que comprove a origem/comercialização regular, especialmente se a empresa for distribuidora ou revendedora.

6 – EXECUÇÃO/CONDIÇÃO DE ENTREGA

6.1- A empresa contratada deverá garantir a compatibilidade entre todos os componentes fornecidos, de modo que o conjunto CPAP + umidificador aquecido + máscara possa ser utilizado de forma integrada e segura.

6.2- Deverá ser realizada, quando necessária, a orientação inicial quanto à montagem, utilização, limpeza e cuidados básicos de conservação do equipamento, observadas as recomendações do fabricante e a prescrição/indicação da equipe de saúde.

6.3- O fornecimento deverá atender integralmente à finalidade terapêutica indicada e às condições estabelecidas na decisão judicial, que determinou o fornecimento do CPAP + umidificador aquecido + máscara para uso contínuo, noturno e monitorado, por tempo indeterminado.

6.4- O fornecimento deverá contemplar todos os componentes, acessórios e itens necessários ao funcionamento regular e seguro do conjunto, incluindo, quando aplicável:

- Circuito/tubo respiratório compatível;
- Fonte ou cabo de alimentação elétrica;
- Reservatório do umidificador;
- Componentes de conexão entre equipamento, circuito e máscara;
- Filtros e demais componentes indispensáveis ao funcionamento inicial do equipamento;
- Manual de operação e instruções de uso em língua portuguesa.

6.5 - O prazo de entrega do equipamento e de todos os acessórios é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou de outro instrumento equivalente.

6.6- Endereço de Entrega: Secretaria Municipal de Saúde de Piracema – MG Av. Gabriel Passos, S/N - Piracema – MG. De 08:00 às 16:00 horas.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. COMPETE AO CONTRATANTE:

a) Receber e acompanhar o fornecimento do equipamento CPAP, verificando se a entrega ocorre nos prazos, condições e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação;

b) Verificar a conformidade do equipamento fornecido com as especificações técnicas, características e acessórios exigidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, para fins de recebimento provisório e definitivo, quando aplicável;

c) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer defeitos, avarias, falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas no equipamento, solicitando as providências necessárias à correção ou substituição, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, quando a responsabilidade for da CONTRATADA;

d) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do equipamento, por intermédio de servidor formalmente designado, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas;

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo equipamento efetivamente fornecido e devidamente recebido, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação;

f) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada entrega do equipamento, indicando o local de recebimento e as demais condições pertinentes;

g) Adotar as providências administrativas necessárias à comprovação do cumprimento da ordem judicial, mediante o registro do recebimento do equipamento e a juntada dos documentos pertinentes ao processo administrativo.

7.2. COMPETE À CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes do processo de contratação direta, deste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelos riscos e pelas despesas decorrentes do adequado fornecimento do objeto, cabendo-lhe, ainda:

a) Fornecer o equipamento CPAP de acordo com as especificações técnicas, características, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Efetuar a entrega do equipamento no prazo estipulado pela Administração, contado a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF ou de outro documento equivalente, observando o prazo necessário ao cumprimento da ordem judicial;

c) Entregar o equipamento novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionado e acompanhado dos acessórios exigidos neste Termo de Referência;

d) Entregar o equipamento no local indicado pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas no processo administrativo e as determinações pertinentes ao cumprimento da ordem judicial;

e) Fornecer o equipamento acompanhado da respectiva nota fiscal, manual de instruções em português, termo ou certificado de garantia e demais documentos técnicos exigidos, quando aplicáveis;

f) Garantir que o equipamento fornecido atenda às especificações técnicas exigidas e aos requisitos de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicáveis;

g) Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta, conforme a legislação aplicável;

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;

i) Arcar com os tributos, encargos e despesas incidentes sobre o fornecimento do equipamento, inclusive transporte, frete, seguro, acondicionamento e entrega, conforme as condições estabelecidas na contratação;

j) Substituir ou providenciar o reparo do equipamento que apresentar defeitos, avarias ou desconformidades, observados os prazos legais, as condições de garantia e as determinações da Administração, sem ônus adicional quando a responsabilidade for da CONTRATADA;

k) Responsabilizar-se pela garantia legal e contratual aplicável ao equipamento, observando os prazos e as condições estabelecidos na legislação e na documentação do fabricante;

l) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento ou o cumprimento do prazo estabelecido para atendimento da ordem judicial;

m) Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e fornecer os documentos necessários à comprovação da entrega e da conformidade do equipamento;

n) Cumprir as determinações do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, desde que relacionadas ao fornecimento e emitidas nos limites de suas atribuições legais;

o) Reconhecer os direitos da Administração nas hipóteses de extinção contratual, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

p) Fornecer, quando previsto neste Termo de Referência, orientações básicas sobre o funcionamento e a conservação do equipamento, conforme as instruções do fabricante.

8 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

8.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º

46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas.

9 – PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** do mês subsequente à entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

9.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

9.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.2. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

9.3. A Administração Municipal de Piracema reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

10 – SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente dispensa.

10 – PREÇO, REAJUSTE E VIGÊNCIA

11.1. Por se tratar de fornecimento pontual de equipamento, o preço contratado será aquele constante da proposta vencedora e do instrumento de contratação, incluindo todos os custos necessários à entrega integral do objeto.

11.2. Não haverá reajuste do preço para o fornecimento pontual, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro legalmente admitidas, mediante justificativa e comprovação, observada a Lei nº 14.133/2021.

11.3. A vigência do instrumento de contratação deverá observar o prazo nele estabelecido, sem prejuízo das obrigações de garantia, substituição e assistência aplicáveis ao equipamento.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

12.1. O descumprimento das cláusulas contratuais impõe ao autor sanções administrativas conforme Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 114 de 28 de novembro de 2024.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - A despesa decorrente desta dispensa ocorrerá pelas seguintes **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:

Dotação	Desdobramento	Ficha	Fonte de Recurso
10.122.1006.2336	3.3.90.91.00	174	1500

Piracema, 16 de Outubro de 2026.

HAILTON CAMILO ANDRADE
Agente de Contratação

ERICA CRISTINA BELCHIOR RESENDE
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
COMPRA DIRETA N° 062/2026
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 062/2026

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO CPAP – PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS, COM MÁSCARA NASAL E UMIDIFICADOR AQUECIDO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL, PARA USO DOMICILIAR, CONTÍNUO, NOTURNO E MONITORADO, CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL CONSTANTE NO PROCESSO Nº 1000056-95.2026.8.13.0477,*** em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Piracema/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e demais anexos.

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF :

Endereço :

E-mail(para envio de contrato,Naf's) :

Telefone / Fax :

Representante :

Nome:

Dados bancários:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UN	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
- Prazo de Entrega: *Conforme Termo de Referência*.
- Condições de Pagamento: *Conforme Termo de Referência*.

_____,_____ de _____de 2026

_____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

COMPRA DIRETA/DISPENSA N° 062/2026

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR N° 062/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação na Contratação Direta/Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, declara, sob as penas da lei:

1. Que inexiste qualquer fato impeditivo à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes, nos termos do art. 14, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
2. Que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, encontrando-se apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 do referido diploma legal, quando aplicável.
3. Que está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, incluindo o Termo de Referência, a minuta contratual e demais documentos do processo, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
4. Que os preços ofertados são firmes, verdadeiros e compatíveis com os praticados no mercado, responsabilizando-se integralmente por sua exatidão, conforme previsto nos artigos 5º e 146 da Lei nº 14.133/2021.
5. Que atende às exigências relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/91 (quando aplicável), cumprindo a legislação trabalhista e previdenciária.
6. Que não emprega menores em condições proibidas, observando o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e os artigos 58 e 59 da Lei nº 14.133/2021, declarando que:
    - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
    - não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
7. Que não há parentesco, até o terceiro grau, entre os sócios, administradores ou representantes da empresa e quaisquer agentes públicos, autoridades ou servidores vinculados ao órgão responsável pela contratação, nos termos das vedações do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
8. Que a empresa possui idoneidade perante órgãos públicos e privados, não tendo sido declarada inidônea ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

_____,_____ de _____de 2026

_____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 062/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº. (000), sediada (endereço completo), declara, para todos os fins de direito, especificamente para participação nesta licitação, que:

- Está sob o regime de tributação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

( ) no ano-calendário de realização da licitação não celebrou Contratos com a iniciativa privada e/ou Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

( ) possui contratos firmados com a iniciativa privada e/ou Administração Pública e que os mesmos não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo nas condições de usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

(local e data)

_____
(nome e número da carteira de identidade do declarante)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG E A EMPRESA CONTRATADA, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO CPAP, COM MÁSCARA NASAL E UMIDIFICADOR AQUECIDO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.

COMPRA DIRETA N° 062/2026

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 062/2026.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça José Ribeiro de Assis, nº 42, Centro, Piracema/MG, CEP 35.536-000, inscrito no CNPJ nº 17.980.392/0001-03, neste ato representado por seu representante legal, a ser identificado na assinatura, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA.**

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº ...../2026, Dispensa eletrônica de valor n.º ...../2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto aquisição ....., conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** da Dispensa eletrônica de valor nº ____/2026, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigerá ate ..../...../2027.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R$.....,..... (.....)

(relacionar planilha com dados e valor).

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até ..... (.....)** dias após a entrega do item, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 - A Administração do Município de Piracema/MG reserva-se o direito de reter valores devidos para satisfação de penalidades pecuniárias regularmente aplicadas à CONTRATADA e para ressarcimento de danos comprovadamente causados, observada a legislação aplicável.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. O recebimento será realizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piracema/MG.

5.2. A Prefeitura não aceitará item entregue fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência e proposta ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

7.1. COMPETE AO CONTRATANTE:
a) Receber e acompanhar o fornecimento do equipamento CPAP, verificando se a entrega ocorre nos prazos, condições e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação;

b) Verificar a conformidade do equipamento fornecido com as especificações técnicas, características e acessórios exigidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, para fins de recebimento provisório e definitivo, quando aplicável;

c) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer defeitos, avarias, falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas no equipamento, solicitando as providências necessárias à correção ou substituição, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, quando a responsabilidade for da CONTRATADA;

d) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do equipamento, por intermédio de servidor formalmente designado, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas;

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo equipamento efetivamente fornecido e devidamente recebido, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação;

f) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada entrega do equipamento, indicando o local de recebimento e as demais condições pertinentes;

g) Adotar as providências administrativas necessárias à comprovação do cumprimento da ordem judicial, mediante o registro do recebimento do equipamento e a juntada dos documentos pertinentes ao processo administrativo.

7.2. COMPETE À CONTRATADA:
A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes do processo de contratação direta, deste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelos riscos e pelas despesas decorrentes do adequado fornecimento do objeto, cabendo-lhe, ainda:

a) Fornecer o equipamento CPAP de acordo com as especificações técnicas, características, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Efetuar a entrega do equipamento no prazo estipulado pela Administração, contado a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF ou de outro documento equivalente, observando o prazo necessário ao cumprimento da ordem judicial;

c) Entregar o equipamento novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionado e acompanhado dos acessórios exigidos neste Termo de Referência;

d) Entregar o equipamento no local indicado pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas no processo administrativo e as determinações pertinentes ao cumprimento da ordem judicial;

e) Fornecer o equipamento acompanhado da respectiva nota fiscal, manual de instruções em português, termo ou certificado de garantia e demais documentos técnicos exigidos, quando aplicáveis;

f) Garantir que o equipamento fornecido atenda às especificações técnicas exigidas e aos requisitos de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicáveis;

g) Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta, conforme a legislação aplicável;

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;

i) Arcar com os tributos, encargos e despesas incidentes sobre o fornecimento do equipamento, inclusive transporte, frete, seguro, acondicionamento e entrega, conforme as condições estabelecidas na contratação;

j) Substituir ou providenciar o reparo do equipamento que apresentar defeitos, avarias ou desconformidades, observados os prazos legais, as condições de garantia e as determinações da Administração, sem ônus adicional quando a responsabilidade for da CONTRATADA;

k) Responsabilizar-se pela garantia legal e contratual aplicável ao equipamento, observando os prazos e as condições estabelecidos na legislação e na documentação do fabricante;

l) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento ou o cumprimento do prazo estabelecido para atendimento da ordem judicial;

m) Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e fornecer os documentos necessários à comprovação da entrega e da conformidade do equipamento;

n) Cumprir as determinações do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, desde que relacionadas ao fornecimento e emitidas nos limites de suas atribuições legais;

o) Reconhecer os direitos da Administração nas hipóteses de extinção contratual, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

p) Fornecer, quando previsto neste Termo de Referência, orientações básicas sobre o funcionamento e a conservação do equipamento, conforme as instruções do fabricante.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTIÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, a serem identificadas no processo e no instrumento de contratação:

DOTAÇÃO: .....FICHA ..... FONTE DE RECURSO.....

10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O descumprimento das cláusulas contratuais impõe ao autor sanções administrativas conforme Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 114 de 28 de novembro de 2024.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO/ENTREGA:

11.1- A empresa contratada deverá garantir a compatibilidade entre todos os componentes fornecidos, de modo que o conjunto CPAP + umidificador aquecido + máscara possa ser utilizado de forma integrada e segura.

11.2- Deverá ser realizada, quando necessária, a orientação inicial quanto à montagem, utilização, limpeza e cuidados básicos de conservação do equipamento, observadas as recomendações do fabricante e a prescrição/indicação da equipe de saúde.

11.3- O fornecimento deverá atender integralmente à finalidade terapêutica indicada e às condições estabelecidas na decisão judicial, que determinou o fornecimento do CPAP + umidificador aquecido + máscara para uso contínuo, noturno e monitorado, por tempo indeterminado.

11.4- O fornecimento deverá contemplar todos os componentes, acessórios e itens necessários ao funcionamento regular e seguro do conjunto, incluindo, quando aplicável:

- Circuito/tubo respiratório compatível;
- Fonte ou cabo de alimentação elétrica;
- Reservatório do umidificador;
- Componentes de conexão entre equipamento, circuito e máscara;
- Filtros e demais componentes indispensáveis ao funcionamento inicial do equipamento;
- Manual de operação e instruções de uso em língua portuguesa.

11.5 - O prazo de entrega do equipamento e de todos os acessórios é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou de outro instrumento equivalente.

11.6- Endereço de Entrega: Secretaria Municipal de Saúde de Piracema – MG Av. Gabriel Passos, S/N - Piracema – MG. De 08:00 às 16:00 horas.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Considerando o fornecimento pontual do equipamento, o preço contratado permanecerá fixo durante o cumprimento da obrigação, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devidamente justificadas e comprovadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1 - Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses e nos limites previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal, observada a natureza do objeto e vedada a alteração que transfigure o objeto contratado.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da ....., sendo esta de responsabilidade do contratante.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de ...../MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS NORMAS FINAIS

16.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

16.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ___ de _____ de 2026.

_____

Contratante

_____

Contratado

TESTEMUNHAS:

1)_____

2) _____

WESLEY DINIZ:03640115643 Assinado de forma digital por WESLEY DINIZ:03640115643 Dados: 2026.10.16 08:24:29 -03'00'